



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 003/2019.

AUTORIZA OS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante a averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

Art. 2.º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Caldas Brandão e da Câmara Municipal, com mais de 03 (três) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

Art. 3.º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis estarão contidos em convênio a ser firmado com a instituição financeira, de responsabilidade desta, devendo serem aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4.º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos.

Art. 5.º É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, em 01 de março de 2019.


Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional